

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Trabalho,
Renda e Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2018

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE,
PARA ATUAÇÃO NA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE
UNIDADE COMPLEMENTAR DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

O Município de Vitória da Conquista, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, por meio das Secretarias Municipais de Administração (SEMAD) e de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico (SEMTRE), no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipais nºs 421/87, 1.802/2012 e 1.873/2013 e Decretos nºs. 15.139/2013, 15.151/2013 e 15.486/2013, com vistas à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a abertura das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado, circunscrito às condições especificadas neste Edital, destinado à seleção de candidatos para o desempenho das funções de Assistente, para operacionalização das ações da Estação Juventude – Unidade Complementar de Vitória da Conquista, na forma do Convênio nº 861805/2017 – SNJ/SG/PR, Processo nº 00019.000854/2012-39, firmado entre a Secretaria Nacional de Juventude – Secretaria Geral da Presidência da República e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo simplificado e o posterior vínculo entre o contratante e o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será por tempo determinado, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Municipal nº 1.802/2012, tendo em vista os trabalhos da Estação da Juventude – Unidade Complementar de Vitória da Conquista, vinculado ao Governo Federal e executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico – SEMTRE, mediante o Convênio nº 861805/2017.
- 1.2. Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm da União, por meio da Secretaria Nacional de Juventude-Secretaria Geral da Presidência da República repassada para o Município, pelo Convênio nº 861805/2017– SNJ/SG/PR – Unidade Complementar do Programa Estação Juventude no Município de Vitória da Conquista/BA e dos recursos próprios do Município.
- 1.3. O presente processo seletivo e a posterior contratação vinculam-se, exclusivamente, à vigência do Convênio nº 861805/2017 e ao repasse dos recursos públicos federais.

2. DA DIVULGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO.

2.1. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1.1 O presente edital deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal (www.pmvc.ba.gov.br), devendo ainda ser encaminhado, por cópia, à Câmara de Vereadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Trabalho,
Renda e Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2018

2.1.2. A divulgação oficial das etapas e demais atos deste processo seletivo simplificado será mediante o Diário Oficial Eletrônico do Município e o sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal (www.pmvc.ba.gov.br).

2.2. DAS INSCRIÇÕES

2.2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.2. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil.

a) Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

2.2.3. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

2.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

2.2.5. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço;

2.2.6. As inscrições estarão abertas no período das 08:00h do dia **10 de maio de 2018** até às 23:59h do dia **11 de maio de 2018** no endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br, devendo o interessado cumprir os seguintes requisitos.

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da contratação;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, este último apenas para o sexo masculino;

d) Possuir os requisitos exigidos no anexo I, quando da contratação.

2.2.7. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar no site pmvc.ba.gov.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

b) A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.

c) Ao final da inscrição o candidato deve imprimir seu respectivo comprovante de inscrição.

d) É dever de o(a) candidato(a) manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Trabalho,
Renda e Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2018

- 2.2.8. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.2.9. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 2.2.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 2.2.11.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br).
- 2.2.12 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.
- 2.2.13 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.2.14. Os candidatos que apresentarem na sua inscrição declarações e dados falsos serão eliminados do processo seletivo, e se descoberto após a contratação terão seus contratos rescindidos, além do encaminhamento ao Ministério Público Estadual para apuração.
- 2.2.15. Não serão aceitos os pedidos de inscrição fora do prazo e por descumprimento dos itens 2.2.6.
- 2.2.16. O resultado das inscrições será divulgado nos mesmos veículos de comunicação informados no subitem 2.1.2.
- 2.2.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova escrita, além de solicitar condição especial para tal fim na ficha de inscrição só poderá fazê-lo se levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

2.3. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.3.1. O processo seletivo constará de 03 (três) etapas, sendo a primeira uma prova escrita de redação, de caráter eliminatório e classificatório, a segunda etapa uma entrevista, meramente classificatória e a terceira etapa de títulos e experiência profissional, também apenas classificatória, da seguinte forma:
- a) Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de prova de redação, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos, observando os critérios objetivos e conteúdos definidos no anexo II deste edital, a ser realizada no dia 20 de maio de 2018, das 08:30h às 11:00h, sendo divulgado o local de prova no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br):

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Trabalho,
Renda e Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2018

- I. A pontuação mínima a ser obtida na prova de redação é de 30 (trinta) pontos, sob pena de eliminação do candidato no certame;
 - II. Participarão da segunda e terceira etapas apenas os candidatos que obtiverem resultado mínimo de 30 (trinta) pontos na primeira etapa.
 - b) Segunda etapa, de caráter classificatório, constando de entrevista pessoal, com valor máximo de 20 (vinte) pontos, observando os critérios definidos no anexo III deste edital. É necessário que no momento da entrevista seja entregue toda a documentação abaixo descrita, em originais e fotocópias:
 - I. Documento de registro geral expedido por Secretaria de Segurança Pública (RG);
 - II. Documento do cadastro de pessoas físicas (CPF);
 - III. Título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 - IV. Documento de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - V. Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou contrato de aluguel);
 - VI. Currículo atualizado (modelo plataforma lattes: www.lattes.cnpq.br), com os comprovantes dos requisitos exigidos no anexo VI (diplomas, certificados, declarações, etc);
 - c) Terceira etapa, de caráter classificatório, sendo análise de títulos e experiência profissional, comprovada pela análise da documentação apresentada no momento da inscrição, com valor máximo de 20(vinte) pontos, observando os critérios definidos no anexo IV deste edital.
 - I. Em caso de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar cópias e originais de: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em Contrato de Prestação de Serviço ou em declaração original em papel timbrado da empresa, sendo esta assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa, onde deverá ser reconhecida firma, constando o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade declarante. No caso de Regime Estatutário, declaração que comprove o vínculo de trabalho ou emprego com a descrição das atividades desenvolvidas.
 - II. Não serão aceitos como comprovação de experiência profissional:
 - Estágios obrigatórios tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
 - Atividades desenvolvidas a título de Trabalho Voluntário.
- 2.3.2. A pontuação máxima (nota final) a ser obtida pelo candidato em todas as etapas é de 100 (cem) pontos.
- 2.3.3. Em caso de empate na nota final observar-se-á, como critérios de desempate, e nesta ordem, o seguinte:
- a) Maior pontuação na primeira etapa;
 - b) Maior pontuação na segunda etapa;
 - c) Maior pontuação na terceira etapa;
 - d) Maior idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Trabalho,
Renda e Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2018

2.3.4. O resultado final do certame, incluindo a terceira etapa, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br), aplicados os critérios de desempate, sempre obedecendo à ordem de classificação, de acordo com cada função.

3. DA FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

3.1. A função, atribuições e responsabilidades, requisitos, carga horária, remuneração mensal e vagas constam do anexo I ao presente edital.

3.2. Para a função o contratado submeter-se-á a carga horária semanal estabelecida pelo programa.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A Comissão Organizadora será composta por no mínimo 05 (cinco) servidores incluindo efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança.

4.2. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a) Presidente: Silvana de Cássia Pereira Alves, matrícula nº 243129;
- b) Vice-Presidente: Melry Rocha Amaral, matrícula nº 24262-7;
- c) Membro: Kétia Prado Damasceno, matrícula nº 07.01315-5;
- d) Membro: Gilmar Dantas Silva, matrícula nº 24069-3;
- e) Membro: Efigênia Ferreira dos Santos, matrícula nº 24129-0;
- f) Suplente: Mateus Novais Nascimento, matrícula nº 24229-3;
- g) Suplente: Diego Gomes Rocha, matrícula nº 24206-0.

4.3. Compete à Comissão Organizadora conduzir a realização deste processo seletivo, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, elaborar e avaliar as provas e etapas, além de resolver os casos omissos.

5. DOS RECURSOS

5.1. Dos resultados das inscrições, etapas e classificação serão admitidos recursos dos candidatos, devidamente fundamentados e com critérios objetivos, dirigidos ao Presidente da Comissão responsável pelo processo de seleção, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, aberto as 08h às 12:00h e das 14h às 18:00h, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, utilizando-se, exclusivamente, modelo de recurso constante do anexo V ao presente edital.

5.2. As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos do subitem 2.1.2, sem direito a qualquer outro recurso, até 72 (setenta e duas) horas após seu ingresso.

5.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Trabalho,
Renda e Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2018

6. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 6.1. O resultado final será homologado pela Comissão Organizadora da Seleção e pelos Secretários Municipais de Administração e Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, sendo publicado nos meios indicados no subitem 2.1.2.
- 6.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação final, o prazo de validade do certame, as necessidades do programa e o número de vagas ofertadas.
- 6.3. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 1.802/2012, as disposições do presente edital e as disposições do Convênio nº 861805/2017.
- 6.4. O candidato convocado para contratação deve apresentar a declaração contida no anexo VI do edital, quanto à negativa de vínculo de trabalho (cargo, emprego ou função) com a Administração Pública Direta Municipal, face vedação estabelecida no Convênio nº 861805/2017– SNJ/SG/PR.
- 6.5. O contrato a ser firmado pelo selecionado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei municipal, obedecendo ao prazo do Convênio firmado com o Governo Federal.
- 6.6. O candidato convocado ocupará a vaga existentes na Estação da Juventude – unidade complementar de Vitória da Conquista, podendo desenvolver atividades na zona rural do município bem como atividades nos finais de semana, conforme previsto no anexo I deste edital, encaminhados pela Secretaria de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico de acordo a ordem de classificação final e às necessidades do Programa.
- 6.7. Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, pode pedir por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados.
- 6.8. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação e nem assumir o exercício será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.
- 6.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Municipal nº 1.802/2012.
- 6.10. Se o convocado tiver contrato anterior com essa municipalidade, submetido à Lei nº 1.802/2012, cujo prazo de encerramento for inferior a 06 (seis) meses, quando da contratação objeto desta Seleção, o mesmo ficará impedido de ser contratado, sendo reposicionado para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Este processo seletivo terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Administração.
- 7.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados com prioridade sobre os novos selecionados para mesma função e programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Trabalho,
Renda e Desenvolvimento Econômico



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2018

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico – SEMTRE - disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para a realização do processo seletivo em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação do resultado final de avaliação dos candidatos.
- 8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e anexo, e ainda observadas às normas legais aplicáveis à espécie.
- 8.3. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção, à luz do edital, da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.
- 8.4. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja constatado alguma inverdade no cumprimento dos requisitos estabelecidos para a inscrição, da documentação apresentada ou mesmo de qualquer item ou subitem contido neste edital, e contrariedade à legislação, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo ou o contrato rescindido.
- 8.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 09 de Maio de 2018.

Silvana de Cássia Pereira Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO